

Lei nº 150, de 8 de setembro  
de 1961.

"Revoga a lei que concede ao Hospital Nossa Senhora das Graças, prorrogação da isenção de impostos municipais.

A Câmara Municipal de Inhuma decreta e eu, Prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica totalmente revogada a lei que concede ao Hospital Nossa Senhora das Graças, prorrogação por cinco (5) anos, da isenção dos seguintes impostos municipais: de Licença, Predial, Indústria e Profissão e do imposto sobre a ambulância de propriedade da Organização Hospitalar.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma, 8 de setembro de 1961, 30º da independência política do município.

as) Nelo Egidio Balestra - Prefeito municipal  
as) Almino Cornelio Bram - Secretária